



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o pagamento de parcela remuneratória, a título de abono, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais), para cada um dos 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, atuantes no Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS/PSF, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com a União, totalizando R\$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais).

§ 1º. O abono previsto nesta Lei, proposto pelo Poder Executivo, tem como origem o recurso de repasse da União, através do PACS, relativo a metas atingidas, da seguinte forma:

- I – Repasse do Governo Federal: referente ao ano de 2016 – R\$ 5.070,00;
- II – Participação do Município: referente ao ano de 2016 – R\$ 1.014,00;

§ 2º. Receberá o abono de que trata esta Lei, todo o Agente Comunitário de Saúde com vínculo vigente com o Município de Santo Antônio do Planalto, que se encontrava no exercício de suas funções no decorrer do ano de 2016, proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na função.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Convênios

Função: 10301 Atenção Básica

Programa: 00039 – Serviço Social

Atividade: 2.075 – AGENTE COMUNT. DE SAÚDE – União (vinc.4530)

CATEGORIA: 3.3.1.9.0.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 5.070,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 03 DE MARÇO DE 2017.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 03 / 03 / 2017
HORA: 14,35 Nº. 09
ASSINATURA

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br